



**ESTADO DO MARANHÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**

**COMANDO GERAL**

**GABINETE DO COMADANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA Nº 040/2020-GABINETE COMANDO/CBMMA**

*Disciplina os critérios para seleção e recrutamento de bombeiros civis, por tempo determinado, para auxiliar na organização de filas para atendimento nas unidades do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON e do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, a fim de que seja assegurada a distância de segurança entre indivíduos e evitadas aglomerações, medida não farmacológica destinada à prevenção e contenção da COVID-19;*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015 e,

CONSIDERANDO a delegação governamental disposta no art. 2º do Decreto Estadual nº 35.869, de 02 de junho de 2020, que determina a requisição administrativa de serviços de profissionais bombeiros civis,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar pública a abertura de inscrição **no dia 06 de junho de 2020**, conforme Anexo único desta Portaria, para Requisição Temporária e Emergencial de 112 (cento e doze) bombeiros profissionais civis (bombeiros civis), para auxiliarem na organização de filas para atendimento nas unidades do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON e do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, a fim de que seja garantida a

distância de segurança entre indivíduos e evitadas aglomerações, medida não farmacológica destinada à prevenção e contenção da COVID-19.

**Art. 2º** Para os fins do presente seletivo são atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão:

- a) fixar a indenização devida que será quitada mediante processo administrativo, nos moldes do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- b) disponibilizar a Plataforma Eletrônica do CBMMA para divulgação dos editais de requisição, atos convocatórios e resultados, parciais e/ou final;
- c) disponibilizar recursos humanos com *expertise*, a fim de realizar a conferência, análise e validação documental dos inscritos, e demais atos de seleção e recrutamento;
- d) apresentar aos órgãos demandantes a lista nominal dos profissionais requisitados;
- e) realizar os atos de gestão para fins de formalização da requisição e providências administrativas necessárias ao pagamento da indenização a que fazem jus os bombeiros civis, na forma da presente Portaria.

**Art. 3º** Para os fins do presente seletivo são atribuições dos órgãos demandantes- Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON; e Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA:

- a) realizar os atos de fiscalização e emprego operacional dos recursos humanos requisitados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 05 de junho de 2020.

  
**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM**

**Comandante-Geral do CBMMA**

## ANEXO

### 1. DA ATIVIDADE, VAGAS, VALOR INDENIZATÓRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

1.1. Os quadros abaixo apresentam a distribuição das vagas disponíveis para requisição de bombeiros civis por órgão de atuação e cidade de lotação:

**Quadro 1: Distribuição dos Bombeiros Civis nas Unidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MA)**

<b>Órgão de atuação</b>	<b>Município de lotação</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
<b>DETRAN</b>	Imperatriz	6
	Caxias	2
	Timon	2
	Bacabal	2
	Balsas	2
	Açailândia	2
	Santa Inês	2
	Barra do Corda	2
	Presidente Dutra	2
	Pinheiro	2
	Pedreiras	2
	Chapadinha	2
	Codó	2
	Grajau	1
São João dos Patos	1	
<b>Total</b>		<b>32</b>

**Quadro 2: Distribuição dos Bombeiros Civis nas Unidades Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA)**

<b>Órgão de atuação</b>	<b>Município de lotação</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
<b>PROCON</b>	Godofredo Viana	2
	Pastos bons	2
	Santa Luzia	2
	Santa Luzia do Paruá	2
	Araioses	2
	Bacabal	3
	Balsas	4
	Barra do Corda	3
	Carolina	2

	Coelho neto	2
	Colinas	2
	Coroatá	2
	Cururupu	2
	Itapecuru-mirim	2
	Lago da pedra	2
	Pinheiro	2
	Presidente Dutra	2
	Imperatriz	10
	Caxias	4
	Timon	3
	Vitorino Freire	2
	Açailândia	3
	Barreirinhas	2
	Codó	3
	Chapadinha	3
	Estreito	2
	Pedreiras	3
	Santa Inês	3
	Zé Doca	2
	São José de Ribamar	2
	<b>Total</b>	<b>80</b>

1.2. O bombeiro civil requisitado emergencialmente perceberá um auxílio mensal de natureza indenizatória no valor correspondente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco) reais, mais 40% (quarenta por cento) de acréscimo de insalubridade, totalizando R\$ 1.463,00 (mil quatrocentos e sessenta e três reais);

1.3. Durante o prazo de requisição temporária emergencial, o bombeiro civil deverá prestar serviços por até 36 (trinta e seis horas) semanais, que serão divididas em escala de serviço de turnos não inferior a 6 (seis) horas diárias;

1.4. A requisição vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado ou antecipadamente encerrado, unilateralmente pelo Poder Público, à vista da demanda, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 35.869, de 02 de junho de 2020.

1.5. O bombeiro civil não ocupa cargo ou função pública, sendo considerado um prestador de serviço temporário, nos termos da Lei e da presente Portaria.

1.6. A prestação do serviço de que trata esta Portaria, tem caráter voluntário e sem nenhum vínculo empregatício com o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão,

com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), com o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON) ou com o ente público estadual;

1.7. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para auxiliarem na organização de filas para atendimento nas unidades do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON e do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, em atendimento à legislação em vigor, em especial as que tratam da necessidade urgente de afastamento profissionais de suas atividades laborais, fica **VEDADA** a participação e requisição de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), como por exemplo:

- a) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Pessoas com Diabetes;
- c) Pessoas com Insuficiência renal crônica;
- d) Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- e) Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- f) Pessoas com Asma moderada ou grave;
- g) Pessoas com sintomas gripais ou de infectada pelo Coronavírus;
- h) Pessoas com Tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;
- i) Pessoas com Doenças cardíacas;
- j) Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- k) Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;
- l) Pessoas Imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- m) Pessoas com Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- n) Pessoas com Cirrose ou insuficiência hepática;
- o) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- p) Pessoas infectadas pelo vírus Influenza;
- q) Pessoas com condição de risco mais grave decorrentes da infecção pela COVID-19;
- r) Pessoas com sintomas gripais.

1.8 Fica o candidato obrigado a apresentar declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item anterior ou outro tipo de doença crônica;

## 2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES

2.1. Não haverá taxa de inscrição;

2.2. O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente, **das 13h até as 19h do dia 06 de junho de 2020 (sábado)**, nas Unidades do Corpo de Bombeiros a seguir especificadas, de acordo com o local de preferência que deseja atuar. As inscrições serão encerradas antes do horário previsto se forem atingidas 06 (seis) vezes o número de inscrições válidas para as vagas previstas para aquele município.

**Quadro 3: Cidade de atuação do candidato e Unidade do Corpo de Bombeiros em que deverá comparecer para entrega de documentos**

Cidade de escolha do candidato para sua atuação				Local de Entrega da Documentação - Unidades do Corpo de Bombeiros
Itapecuru-Mirim				11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM) – Itapecuru-Mirim
Barreirinhas		Araioses		4ª CIA Independente de Bombeiros Militar (4ª CIBM) – Barreirinhas
Chapadinha				5ª CIA Independente de Bombeiros Militar (5ª CIBM) – Chapadinha
Imperatriz				3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM) – Imperatriz
Estreito				9º Batalhão de Bombeiros Militar (9º BBM) – Estreito
Açailândia				12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM) – Açailândia
Carolina				14ª CIA Independente de Bombeiros Militar (14ª CIBM) – Carolina
Balsas	São João dos Patos	Pastos Bons		4º Batalhão de Bombeiros Militar (4º BBM) – Balsas
Caxias		Coelho Neto		5º Batalhão de Bombeiros Militar (5º BBM) – Caxias
Timon				7º Batalhão de Bombeiros Militar (7º BBM) – Timon
Codó		Coroatá		15ª CIA Independente de Bombeiros Militar (15ª CIBM) – Codó
Bacabal				6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM) – Bacabal
Santa Inês	Santa Luzia	Santa Luzia	Zé Doca	9ª CIA Independente de Bombeiros Militar (9ª

	do Paruá		CIBM) - Santa Inês
Pedreiras	Lago da Pedra		13ª CIA Independente de Bombeiros Militar (13ª CIBM) – Triz. do Vale
Barra do Corda	Grajaú		Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (Unidade XI) - Barra do Corda
Pinheiro	Cururupu	Godofredo Viana	8º Batalhão de Bombeiros Militar (8º BBM) – Pinheiro
São José de Ribamar			Colégio Militar “2 de Julho” do Corpo de Bombeiros (Unidade I) – São Luís
Presidente Dutra	Colinas		Base do “Centro Tático Aéreo” (CTA) em Presidente Dutra

**Quadro 4: Endereço das Unidades do Corpo de Bombeiros para entrega de documentos**

Local de Entrega da Documentação - Unidades do Corpo de Bombeiros	Endereço Completo
11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM) – Itapecuru-Mirim	Rodovia BR 135, Km 13, n. 079, bairro Trizidela, Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65.485-000. <b>Ponto de Ref:</b> ao lado do Posto de Gasolina Jesus
4ª CIA Independente de Bombeiros Militar (4ª CIBM) – Barreirinhas	Av. Rodoviária, Qd.11, Lote 5, loteamento Portal dos Lençóis, nº228, bairro Boa Fé, Barreirinhas-MA, CEP 65.590-000. <b>Ponto de Ref:</b> próximo a Casa do Turista.
5ª CIA Independente de Bombeiros Militar (5ª CIBM) – Chapadinha	BR e 222, nº 149, Chapadinha-MA, CEP 65500 -000. <b>Ponto de Ref:</b> ao lado da Rádio Cultura.
3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM) – Imperatriz	Rua Leôncio Pires Dourado, 1286 - Bacuri, Imperatriz - MA, CEP 65901-970. <b>Ponto de Ref:</b> ao lado do Quartel da Polícia Militar (3º BPM)
9º Batalhão de Bombeiros Militar (9º BBM) – Estreito	Av. Brasil S/N, bairro Cibrazem, Estreito-MA, CEP: 65.975-000. <b>Ponto de Ref:</b> Quartel da Polícia Militar e Usina Hidrelétrica
12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM) – Açailândia	Rua Maranhão do Sul, Quadra 09, Lote 01, bairro Parque da Lagoa, Açailândia-MA, CEP: 65930-000. <b>Ponto de Ref:</b> próximo ao IFMA
14ª CIA Independente de Bombeiros Militar (14ª CIBM) – Carolina	Rua Ticoncá, s/n, bairro Ticoncá, Carolina – MA, CEP 65.980-000. <b>Ponto de Ref:</b> Aeroporto e Delegacia de Polícia Civil.
4º Batalhão de Bombeiros Militar (4º BBM) – Balsas	Rodovia BR-230, S/Nº, Potosí, Balsas-MA, CEP 65800-000. <b>Ponto de Ref:</b> em frente a Rodoviária.
5º Batalhão de Bombeiros Militar (5º BBM) – Caxias	AV. Pirajá, S/Nº, KM 550, Caxias-MA CEP- 65608-420. <b>Ponto de Ref:</b> ao lado do DNIT-Caxias
7º Batalhão de Bombeiros Militar (7º BBM) - Timon	AV. Presidente Médici, nº 3800, bairro Mateuzinho, Timon -MA, CEP. 65.636-045. <b>Ponto de Ref:</b> Fica na BR 316
15ª CIA Independente de Bombeiros Militar (15ª CIBM) – Codó	Avenida Santos Dumont, n. 4019, Bairro São Sebastião, Codo – MA, CEP 65.400-000. <b>Ponto de Ref:</b> FC Hotel/Posto de

	Combustível e ao Lado da Oficina Fran Auto Service.
6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM) – Bacabal	Rua Frederico Leda, s/n, Centro, Bacabal-MA. Cep: 65700-000 <b>Ponto de Ref:</b> Ao lado do Colégio Militar Tiradentes III (PMMA)
9ª CIA Independente de Bombeiros Militar (9ª CIBM) - Santa Inês	Avenida Castelo Branco, nº 4258, bairro São Cristóvão, Santa Inês-MA, CEP 65300-000. <b>Ponto de Ref:</b> Ao lado do depósito dos Correios
13ª CIA Independente de Bombeiros Militar (13ª CIBM) – Triz. do Vale	Av. Deputado Carlos Melo nº 1670, Rodovia MA 122, bairro Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000. <b>Ponto de Ref:</b> próximo a Prefeitura
Colégio Militar de Julho” do Corpo de Bombeiros (Unidade XI - Professor Raimundo Jose Pereira da Silva) – Barra do Corda	Avenida Principal, s/n, bairro Vila Alvorada, - Barra do Corda-MA, Cep 65950-000. <b>Ponto de Ref:</b> Arco da saída da cidade
8º Batalhão de Bombeiros Militar (8º BBM) – Pinheiro	R. Cel. Raimundo Araújo, S/nº, Pinheiro - MA, CEP 65200-000. <b>Ponto de Ref:</b> Próximo a antiga rodoviária
Colégio Militar “2 de Julho” do Corpo de Bombeiros (Unidade I) – São Luís	Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís-MA, CEP: 65099-110. <b>Ponto de Ref:</b> ao lado do Colégio Pio XII
Base do “Centro Tático Aéreo” (CTA) - Presidente Dutra	Rua do Sol, S/Nº, Cohab, Area Especial, Presidente Dutra, MA, CEP 65760-000. <b>Ponto de Ref:</b>

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das cidades de lotação disponíveis nos quadros nº 01 e nº 02 do item 1.1 desta Portaria. A cidade escolhida será aquela onde o bombeiro civil requisitado desenvolverá suas atividades;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Possuir certificado de formação de bombeiro profissional civil, válido na forma da regulamentação profissional, com carga horária mínima de 210 horas;
- e) Possuir conta bancária, na modalidade **conta corrente**, que esteja em seu nome e que não seja utilizada em nenhum programa assistencial da União, Estado ou Município.

2.5. **Os candidatos deverão se apresentar nos locais especificados** nos quadros do item 2.2 desta Portaria, munidos de **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados, bem como dos que comprovem os requisitos exigidos no item



2.4 desta Portaria:

- a) Documento de identidade com foto recente (CNH ou RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, evidenciando foto, o número, série e UF de emissão da Carteira de Trabalho;
- d) Comprovante do Programa de Integração Social–PIS ou do Número de Identificação Social–NIS;
- e) Declaração/certidão que não possui antecedentes criminais;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certificado de Formação de Bombeiro Profissional Civil, válido na forma da regulamentação profissional, com carga horária mínima de 210 horas;
- h) Declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item 1.7 ou outro tipo de doenças crônica;
- i) Currículo profissional acompanhado de certificados de outros cursos ou capacitações, porventura realizados, e;
- j) Comprovante de dados bancários de conta corrente, atendendo ao previsto no item 2.4 desta Portaria.

2.6. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e condições estabelecidas nesta Portaria e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.7. Não haverá inscrição por procuração;

2.8. A validação da documentação apresentada será de competência da Comissão responsável pelo presente recrutamento, cabendo a ela emitir a relação dos candidatos aptos a exercer as atividades objeto deste seletivo.

### **3. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

3.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado **a partir das 9h do dia 07 de junho de 2020 (domingo)**, através de edital de convocação no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/> para fins de assinatura do Termo Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial, **cabendo aos candidatos acompanhar as informações no endereço eletrônico;**

3.2. O critério utilizado para avaliação será análise curricular, com preferência

para o candidato residente no município da escolha de atuação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

4.1. Os bombeiros civis que assinarem o Termo de Requisição Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial deverão **se apresentar nos órgãos demandantes nas unidades das cidades de lotação, às 08h do dia 08 de junho de 2020 (segunda-feira) para inícios de suas atividades.**

4.2. O bombeiro civil requisitado conforme previsto no item 4.1 que não comparecer ao local e horário previsto para início das atividades, estará automaticamente excluído, devendo ser convocado o subsequente para assinatura do Termo de Requisição Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial e posterior início das atividades.

4.3. Em não havendo preenchimento do número de vagas em algumas das cidades dos quadros de lotação, poderá haver remanejamento de candidatos excedentes de outra localidade mais próxima, mediante expressa aceitação do candidato.

#### **5. DO REGIME DA REQUISIÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**

5.1. Os bombeiros civis requisitados temporariamente com base nesta Portaria submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa:

I – inexistindo vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Estadual;

II - inexistindo estabilidade de qualquer tipo;

III- sujeição absoluta dos bombeiros civis aos termos da Requisição das normas editadas pela Administração Pública em relação à Requisição Temporária que dispõe a presente Portaria;

IV- O desligamento do bombeiro civil ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) - no interesse da Administração Pública, por ato do Comandante-Geral do CBMMA, e sem direito a qualquer indenização, sempre que se configurar

desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares;

b) a pedido do interessado, a qualquer tempo; ou

c) automaticamente, ao final do período de prestação do serviço, nos termos do item 1.4 desta Portaria.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da requisição, **acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato**, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

6.2 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada no site do Corpo de Bombeiros Militar.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado emergencial.

6.4 Fica vedado ao bombeiro civil, na forma da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Militares do Maranhão):

a) o desempenho de atividades estranhas às descritas no item 1.7 deste Portaria e art. 1º do Decreto Estadual nº 35.869, de 02 de junho de 2020;

b) o uso de uniforme da Corporação bombeiro militar, nos termos do art. 105, da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995; e

c) o porte ou posse, registro ou autorização para aquisição de arma de fogo particular, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar.

6.5 A inobservância de qualquer dispositivo das alíneas do item 6.4, ensejará o desligamento *ex officio* do bombeiro civil.

6.6 Observadas as restrições do item 6.4, o bombeiro civil a ser requisitado deverá dispor de uniforme próprio, sendo: **calça operacional na cor vermelha ou preta; e gandola na cor vermelha; bota padrão coturno;**

6.7 Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial

serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e de Avaliação e Julgamento, devidamente homologadas pelo Comandante-Geral do CBMMA, que poderá baixar normas complementares à presente Portaria.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 05 de junho de 2020.



**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM**

**Comandante-Geral do CBMMA**